

**FOLHA DE ROSTO PROCESSO CONTRATO**

**NUMERO PROCESSO: 002/2019**

**EMPRESA VENCEDORA: SOLUÇÕES CLINICA  
MEDICA LTDA - ME**

**CNPJ: 08.290.295/0001-90**

**OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**VALOR CONTRATO: R\$ 38,00 CADA EXAME**

**CI. 001-2019/CEGECON**

Goiânia, 18 de fevereiro de 2019

**De:** Recursos Humanos

**Para:** Gerência Administrativa e Financeira

Assunto: Solicitação

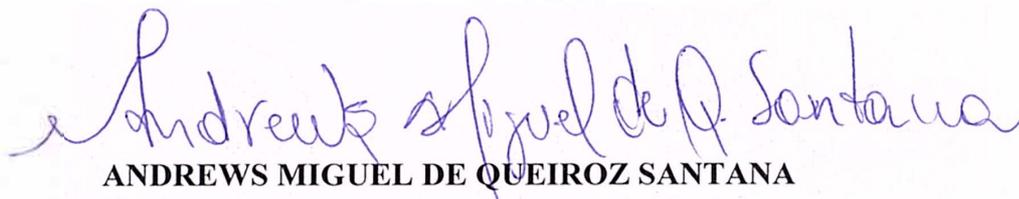
Senhores (as) Gestores (as)

O atual contrato com o fornecedor de serviços para segurança e medicina do trabalho se encontra expirado. Diante desta necessidade e para que não incorra penalidades estabelecidas em Lei, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho.

Recordo que a exigência segue o disposto na Norma Regulamentadora nº 7 - Exames Médicos que foi editado pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do extinto Ministério do Trabalho, necessita-se realizar o exame médico demissional no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato.

Considerando, outrossim, que o CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada não conta com profissionais habilitados para realizar os exames demissionais, faz-se necessária a contratação de um novo fornecedor específico que possa atender pontualmente a realização destes exames demissionais.

Atenciosamente,



**ANDREWS MIGUEL DE QUEIROZ SANTANA**

Recursos Humanos

## DESPACHO

1. Autorizo a contratação do serviço solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos, nos termos da CI. 001-2019/CEGECON.
2. Ao setor de compras para pesquisa de preços.
3. Posteriormente, retornem os autos para decisão a respeito da modalidade de contratação, dentre as elencadas no Regulamento de Compras.

Goiânia – GO, 18 de fevereiro de 2019.



**MAURO REIS**

*Superintendente Administrativo Financeiro*

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS (R\$)				NOME DAS EMPRESAS PARTICIPANTES		
ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	1	2	3
				VITTA MED 02.188.278/0001-60 Tel. (62) 39961777	3A CONSULTORIA SEG. E SAUDE NO TRABALHO 03.038.151/0001-27 Tel. (62) 3281-2077	CLINICA ORTOMEDICA 27.207.654/0001-47 (62) 3223-1212 Tel.
				<b>VALOR TOTAL</b>		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DEMISSIONAIS				ASO CLINICO: R\$ 30,00 AUDIOMETRIA: R\$ 25,00	ASO CLINICO: R\$ 30,00 AUDIOMETRIA: R\$ 25,00	ASO CLINICO: R\$ 30,00 AUDIOMETRIA: R\$ 28,00
<b>RESULTADO FINAL</b>						
Nº	FIRMA		VALOR TOTAL			
1	VITTA MED		ASO CLINICO: R\$ 30,00 AUDIOMETRIA: R\$ 25,00			
2	3A CONSUL. SEGUR. SAUDE NO TRABALHO		ASO CLINICO: R\$ 30,00 AUDIOMETRIA: R\$ 25,00		LOCAL / DATA:	Goiânia/GO, 18 de fevereiro de 2019
3	CLINICA ORTOMEDICA		ASO CLINICO: R\$ 30,00 AUDIOMETRIA: R\$ 28,00			

*Ana Beatriz Dias Senna*

Ana Beatriz Dias Senna  
Analista Administrativo I  
CEGECON



## DISPENSA Nº. 001/2019

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo nº. 106/2018, na modalidade Dispensa, regido pela Resolução Normativa – RN nº 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, do tipo MENOR PREÇO, para atender pontualmente a realização de exames demissionais, pelo período de 30 (trinta) dias.

1.2. Os Serviços a serem contratados compreende na realização de exames sob demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado
1	ASO Clínico	UN	Sob Demanda	
2	Audiometria	UN	Sob Demanda	

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação celebrada através do Contrato de Gestão de nº. 002/2017-SED, objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas, extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público.

2.2. Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, conforme exigências e determinações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 008/2016 – SED, Processo SEI nº. 201614304000870, Lote 04 e em seus anexos, no Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SED, publicado no Diário Oficial do Estado em 10/04/2017, obedecendo a Resolução Normativa nº. 001/2017, art. 6º, §1º, alínea “a”, art. 11 e atender o disposto no art. 74 da Constituição Federal.

**2.3.** A Norma Regulamentadora nº 7 – Exames Médicos editada pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, determina a realização de exames demissionais no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato de trabalho, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação para tanto.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.** Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa, em razão do valor de pequena monta, nos termos do art. 7º, X, do Regulamento de Compras, pelo critério do menor preço.

**3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

**3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** Poderá participar do processo pessoa jurídica que atenda às exigências desta Dispensa e cuja atividade abranja o objeto desta licitação.

**4.2.** Até a data limite especificada, as empresas interessadas em participar da presente dispensa deverão encaminhar proposta para o serviço contratado.

**4.3.** A proposta deverá conter o preço e o detalhamento dos serviços a serem prestados;

**4.4.** O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional;

**4.5.** Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF;

**4.6.** Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

**4.7.** O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

**4.8.** Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

**4.9.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**4.10.** Será desclassificada a proposta apresentada após o prazo estipulado.

### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL**

**5.1.** A empresa que apresentar a melhor proposta será convocada a apresentar a seguinte documentação:

**5.1.1.** Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

- 5.1.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
  - 5.1.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC – Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 5.1.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
  - 5.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.
- 5.2. A regularidade dos documentos acima é requisito indispensável para a celebração do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 6.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento, no prazo determinado.
- 6.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo

para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE**

10.1. O prazo de vigência do contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, na eventualidade de caso fortuito que impeça a conclusão do acordo, mediante justificativa.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante efetuará o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste instrumento,

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.6.** O representante da Contratante promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.9.** O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.10.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.11.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**11.13.** O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**11.14.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**12.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**12.3.** O recebimento provisório será realizado pelo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**12.3.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**12.3.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

**12.3.1.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**12.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**12.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**12.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso X, do art. 7º, do Regulamento de Compras, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este instrumento.

**13.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**13.5.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na legislação em vigor

**13.6.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**13.8.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**13.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.10.** Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições regularidade fiscal exigida neste instrumento.

**13.11.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**13.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**13.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**13.15.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade contratante.

**13.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte;

**14.2.** Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores;

**14.3.** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas;

**14.4.** Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for;

**14.5.** É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**14.6.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação;

**14.7.** A empresa contratada deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos preenchidos;

**14.8.** Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Dispensa que se refere.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2019.

  
**ANA BEATRIZ DIAS SENNA**  
**Analista Administrativa**

Goiânia, 19 de fevereiro de 2019.

A/C

**Ana Beatriz – CEGECON**

Fone: 62 3638-7525

E-mail: contato@cegecon.org.br

Horário de atendimento:

Seg à Sex

08h:00min às 11h:00min

13h:00min às 16h:00min

A empresa **SOLUÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ 08.290.295/0001-90, envia a presente proposta, com objetivo de prestar serviços na área de segurança e saúde ocupacional. Gostaria de convidá-lo (a) a conhecer nossa empresa, estamos com todos os equipamentos novos, realizamos todos os exames no mesmo local, contamos com amplo estacionamento.

A **SOLUÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO** possui uma ampla variedade de serviços específicos na área, atendendo as expectativas e as necessidades de cada cliente oferecendo soluções eficazes, econômicas e inovando na Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho.

Com o objetivo de desenvolver com excelência os trabalhos voltados à necessidade de cada empresa, em parceria com equipes multidisciplinares sempre visando a eficácia no atendimento prestado. Assessorar tecnicamente os clientes que buscam adequar-se às normas e padrões de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho, bem como atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e a da Legislação Brasileira, preservação e valorização da vida dos seus colaboradores e, conseqüentemente, obter maior produtividade e redução de custos Operacionais.

**Nossa proposta** – Prestar as empresas uma completa assessoria nas Áreas de Segurança e Saúde Ocupacional, oferecendo serviços com qualidade, agilidade e custo acessíveis, evitando maiores transtornos judiciais e melhorando o ambiente de trabalho no âmbito da Segurança e Saúde Ocupacional.

**Nossa meta** – Estabelecer com os clientes uma relação duradoura e de confiança, ajudando-os a vencer os desafios de produzir mais e melhor, reduzindo custos e, portando obtendo melhores resultados.

**Nossa Missão** – Contribuir para melhoria da qualidade de vida, preservação da saúde do trabalhador e aumento da produtividade nas empresas, através da adequação do ambiente de trabalho às normas de segurança e saúde ocupacional.

### Outros serviços:

- PPRA – Programa de prevenção de riscos ambientais;
- PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional;
- LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;
- Treinamentos diversos (NR 10, 12, 35);
- CIPA, SIPAT, PPP, OS, EPI;
- Perícias, laudo ergonômico, de poeira e ruído.

**Horário de atendimento:**

Seg à Sex  
08h:00min às 11h:00min  
13h:00min às 16h:00min

Valores do ASO / Exames

EXAMES	VALOR
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional	R\$ 20,00
Audiometria	R\$ 18,00

(validade da proposta: 30 dias)

Saudações,

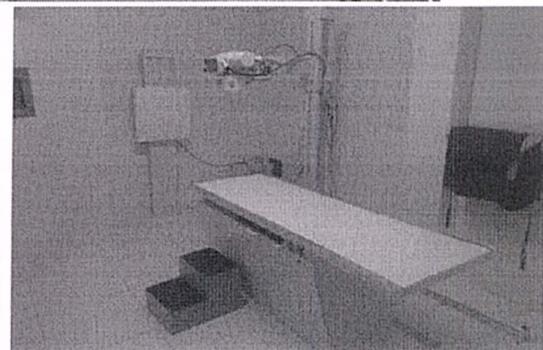
Carlos Fernando  
Engenheiro Ambiental  
Engenheiro de Segurança do Trabalho



**SOLUÇÃO**  
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

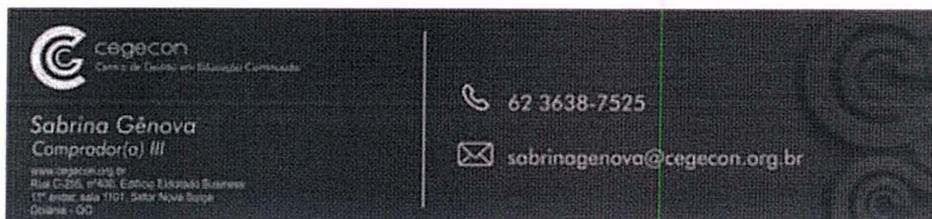
Contatos: (62) 3922-7007 / 9.8108-3536  
e-mail: [comercial@clinicasolucao.com.br](mailto:comercial@clinicasolucao.com.br)

Rua 84, nº 210 Qd F-16, Lt 20 – Setor Sul – Goiânia – Goiás (entre a Pç Cívica e Pç do Cruzeiro)



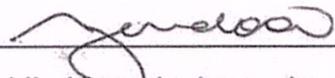
- \*Todos os exames no mesmo local;*
- \*Ambiente aconchegante;*
- \*Ampla estacionamento;*
- \*Equipamentos novos.*

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2019



## Orçamento Exames

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ TOTAL
<b>1.</b>	<b>ITEM</b>				
1	EXAMES - CLINICOS	UND	70	30,00	2.100,00
2	Exame - AUDIOMETRIA	UND	10	25,00	250,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>2.350,00</b>

  
Aldir Alves de Azevedo  
CPF n.º 446.216.559-49

Contato: Gleyciene  
Fone: 3281-2077 Ramal: 109

## Sabrina Genova

---

**De:** CLINICA ORTOMEDICA MEDICINA DO TRABALHO  
<financeiroortomedica@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 09:10  
**Para:** sabrinagenova@cegecon.org.br  
**Assunto:** ORÇAMENTO - ORTOMEDICA



A/C: SABRINA/ ANA BEATRIZ

Bom dia,

conforme falamos por telefone segue orçamento abaixo:

ASO - R\$ 28,00 por pessoa  
AUDIOMETRIA - R\$ 30,00 por pessoa

tal de funcionários 70

70 Asos x 28,00 = 1.960,00  
10 Audiometrias x 30 = 300,00

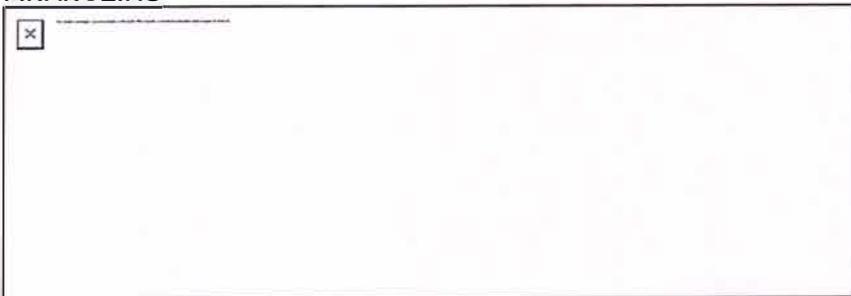
TOTAL: R\$ 2.260,00 - NOTA FISCAL COM 25 DIAS DE PRAZO PARA DEPÓSITO BANCÁRIO NO BANCO SICOOB.

CNPJ 27.207.654.0001-47

**Obs.: Confirmar recebimento de email.**

At.te,

...ARIA DAS GRAÇAS CARDOSO  
FINANCEIRO



 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (R\$)				NOME DAS EMPRESAS PARTICIPANTES		
ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	1	2	3
				SOLUÇÃO MED. E SEG. DO TRABALHO 08.290.295/0001-90 Tel. (62) 39227007	3A CONSULTORIA SEG. E SAUDE NO TRABALHO 03.038.151/0001-27 Tel. (62) 3281-2077	CLINICA ORTOMEDICA 27.207.654/0001-47 (62) 3223-1212 Tel.
				VALOR TOTAL		
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DEMISSONAIIS	ASO CLINICO: R\$ 20,00 AUDIOMETRIA: R\$ 18,00	ASO CLINICO: R\$ 30,00 AUDIOMETRIA: R\$ 25,00	ASO CLINICO: R\$ 30,00 AUDIOMETRIA: R\$ 28,00
RESULTADO FINAL						
Nº	FIRMA		VALOR TOTAL			
1	SOLUÇÃO MED. E SEG. DO TRABALHO		ASO CLINICO: R\$ 20,00 AUDIOMETRIA: R\$ 18,00			
2	3A CONSUL. SEGUR. SAUDE NO TRABALHO		ASO CLINICO: R\$ 30,00 AUDIOMETRIA: R\$ 25,00		LOCAL / DATA:	Goiânia/GO, 19 de fevereiro de 2019
3	CLINICA ORTOMEDICA		ASO CLINICO: R\$ 30,00 AUDIOMETRIA: R\$ 28,00			

*Ana Beatriz Dias Senna*

Ana Beatriz Dias Senna  
Analista Administrativo I  
CEGECON



**DESPACHO nº 001/2019-CC**

**De:** Setor de Compras e Contratos

**Para:** Setor Financeiro

Solicito a avaliação por parte do Setor Financeiro se existe dotação orçamentária para o objeto proposto e se possui disponibilidade orçamentária para a contratação abaixo proposta, indicando a rubrica correspondente:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, do tipo MENOR PREÇO, para atender pontualmente a realização de exames demissionais, pelo período de 30 (trinta) dias.

**Empresa vencedora:** SOLUÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

**Valor por demanda:** R\$ 20,00 por cada Atestado de Saúde Ocupacional.

R\$ 18,00 por cada exame de Audiometria.

Goiânia/GO, 19 de fevereiro de 2019.



ANA BEATRIZ DIAS SENNA

**SETOR DE CONTRATOS**

## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

**De:** Superintendência Administrativa e Financeira

**Para:** Setor de Compras e Contratos

Conforme solicitação efetuada através da C.I 001/2019-CC - informamos que não existe dotação e disponibilidade orçamentária para o objeto proposto no atual momento. Porém, tendo em vista a natureza da despesa, a mesma poderá ser inscrita em contas a pagar, desde que autorizado pela Superintendência Administrativa Financeira.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, do tipo MENOR PREÇO, para atender pontualmente a realização de exames demissionais, pelo período de 30 (trinta) dias.

**Empresa vencedora:** SOLUÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

**Valor por demanda:** R\$ 20,00 por cada Atestado de Saúde Ocupacional.  
R\$ 18,00 por cada exame de Audiometria.

Goiânia/GO, 19 de Fevereiro de 2019.



**DANIEL FICHMAN DOS SANTOS**

Analista Financeira

DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, REMETA-SE  
AO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS.



**MAURO REIS**

Superintendente Administrativo e Financeiro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS – CEGECON N°  
002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM  
MEDICINA E SEGURANÇA DO  
TRABALHO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS PARTES ABAIXO  
QUALIFICADAS:

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **ALMÉRIO MARQUES LEÃO** brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 3564086 2ª Via – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

**SOLUÇÃO CLINICA MEDICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.290.295/0001-90 estabelecida à Rua 84, N. 210, Qd. F 16, Lt. 20, Sala 04, Setor Sul, Goiânia– GO, CEP: 74.080-400, representada pelo Sr.. **CARLOS FERNANDO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, CI/RG: 4390371 SPTC/GO e inscrito no CPF nº. 012.296.851-46, conforme disposição constante do contrato social, ora avante denominada CONTRATADA, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, do tipo MENOR PREÇO, para atender pontualmente a realização de exames demissionais, pelo período de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto do presente instrumento serão prestados a rigor do que se encontram elencados na Dispensa nº 001/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1. Os Serviços a serem contratados compreendem a realização de exames sob demanda, da seguinte maneira.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1	ASO Clínico	UN	Sob Demanda	R\$ 20,00
2	Audiometria	UN	Sob Demanda	R\$ 18,00

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços abrangidos neste contrato em conformidade com os constantes na Dispensa nº 001/2019, documento integrado ao presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, cujo depósito será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA nº 5665-0, Agência nº 3300, Banco SICOOB, a importância a ser apurada em conformidade a cláusula terceira, de acordo com o quantitativo efetivamente prestado, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal, devendo apresentar acompanhado de cada nota fiscal, além do relatório detalhado dos serviços executados no mês, também as certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como as de regularidade junto ao INSS e FGTS, e com a Justiça do trabalho (CNDT), sob pena de não efetivação dos pagamentos até que a regularidade seja restabelecida;

4.2. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento, ainda devendo apresentar regime de sujeição tributária a qual submete, informando e comprovando o recolhimento de todos os tributos afetos à prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na eventualidade de caso fortuito que impeça a conclusão do acordo, mediante justificativa.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

### **CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;

c) Pela perda do direito de gestão das unidades referidas no contrato de gestão nº 002/2017-SED, por parte da Contratante;



d) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento; e

e) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que a CONTRATADA seja avisada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e vinculará não só as partes, mas também seus sucessores a qualquer título, que assumirão as obrigações e direitos dele decorrentes;

9.2. Qualquer alteração deste Contrato e/ou Anexos somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes;

9.3. O presente instrumento será gerido por profissional a ser designado pela SUPERINTENDÊNCIA da CONTRATANTE, mediante portaria, a ser encaminhada via ofício a CONTRATADA, com identificação, qualificação e contatos telefônicos e e-mail. O gestor contratado terá a responsabilidade atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades; e

9.4. Da assinatura do instrumento, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias para efetivo início de suas atividades, devendo a referida data ser comunicada por escrito com antecedência à superintendência da CONTRATANTE, sendo a mesma considerada marco inicial para fins de pagamento.

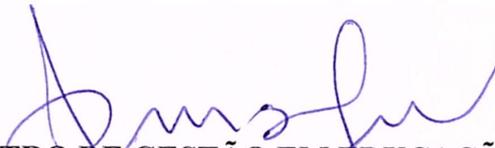
### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia no Estado de Goiás, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas e de acordo com as cláusulas deste contrato, lavram este instrumento em duas vias de igual teor, que serão assinadas pelos representantes legais, juntamente com duas testemunhas.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2019.

**CONTRATANTE:**



**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**  
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80  
ALMÉRIO MARQUES LEÃO  
CPF nº 858.579.635-91

**CONTRATADA:**



**SOLUÇÃO CLINICA MEDICA LTDA - ME**  
CNPJ/MF nº. 08.290.295/0001-90  
CARLOS FERNANDO RIBEIRO MACHADO  
CPF nº. 012.296.851-46

**TESTEMUNHAS:**

1. João Neto e Cia CPF: 045.490.971-27

2. Hugo Henrique P. Reinaldo CPF: 027.250.421-19

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.290.295/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/09/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOLUCOES CLINICA MEDICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOLUCAO MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R 84</b>	NÚMERO <b>210</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAF 16 LOTE 20 SALA 04</b>
CEP <b>74.080-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR SUL</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>
UF <b>GO</b>	TELEFONE <b>(62) 3223-9296 / (62) 3212-5633</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FLAVIORFREITAS@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/09/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/02/2019** às **09:16:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOLUCOES CLINICA MEDICA LTDA**  
**CNPJ: 08.290.295/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:35 do dia 20/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2019.

Código de controle da certidão: **0B14.A0D8.7A77.C4BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 21342928**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**08.290.295/0001-90**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.562.853.550**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 FEVEREIRO DE 2019

HORA: 16:2:9:5



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.806. 209-0**

**Prazo de Validade: até 21/03/2019**

**INSCRIÇÃO : 230.433-3  
NOME : SOLUCOES CLINICA MEDICA LTDA  
CPF/CNPJ : 08.290.295/0001-90  
ENDEREÇO : R 84 210 SL 04  
SETOR : SET SUL  
ATIVIDADE : PRESTACIONAL**

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204 , parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 20 DE FEVEREIRO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08290295/0001-90  
**Razão Social:** RADIOLOGIA E DIAGNOSTICOS LTDA  
**Endereço:** RUA 20 NR 335 QD 42 LT 47 / SETOR CENTRAL / GOIANIA / GO /  
74020-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2019 a 09/03/2019

**Certificação Número:** 2019020803424615657802

Informação obtida em 20/02/2019, às 10:27:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUCOES CLINICA MEDICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.290.295/0001-90

Certidão nº: 168111044/2019

Expedição: 20/02/2019, às 16:03:49

Validade: 18/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUCOES CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.290.295/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

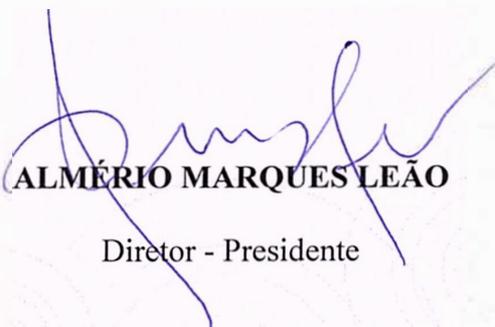
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2019

Modalidade Dispensa nº 001/2019

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos artigos 15 e 38, da Resolução Normativa n.º 001/2017 desta Entidade, e em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n.º 052/2018, **HOMOLOGA** este procedimento de contratação na modalidade Dispensa, e, **ADJUDICA** o objeto à empresa **SOLUÇÃO CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME**, para prestação de serviços profissionais em medicina e segurança do trabalho, para realização de exames demissionais referentes ao Contrato de Gestão n.º 002/2017-SED, pelo período de 30(trinta) dias.

Goiânia/GO, 19 de fevereiro de 2019



**ALMÉRIO MARQUES LEÃO**  
Diretor - Presidente

## PORTARIA Nº 004/2019

*“Nomeia o gestor do contrato nº 002/2019 com a empresa “SOLUÇÃO CLINICA MEDICA LTDA-ME”*

O Diretor-Presidente do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, no uso de suas obrigações legais e estatutárias e;

Considerando o contido na Resolução Normativa n.º 001/2017, que publicou o Regulamento de Compras e Serviços do CEGECON, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON e pela Controladoria Geral do Estado;

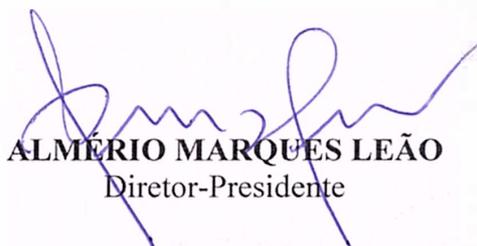
Considerando o contido na Portaria n.º 043/2018 de 7 de junho de 2018 do Diretor Presidente, que aprova o Procedimento Operacional Padrão para estabelecimento do fluxo de tramitação processual interno do CEGECON, bem como estabelece as responsabilidades dos gestores do Contrato;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o colaborador **Andrews Miguel de Queiroz Santana** RG 5169471 DGPC/GO CPF: 023.065.591-20, Analista de Departamento Pessoal, como gestor do Contrato de prestação de serviços profissionais em medicina e segurança do trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2019

  
**ALMÉRIO MARQUES LEÃO**  
Diretor-Presidente

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 002/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por ALMÉRIO MARQUES LEÃO, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 3564086 – 2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

**SOLUÇÃO CLINICA MEDICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.290.295/0001-90, estabelecida à Rua 84, N 210, Qd. F 16, Lt 20, Sala 04, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-400, representada pelo Sr. CARLOS FERNANDO RIBEIRO MACHADO, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 4390371 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 012.296.851-46, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Considerando** que a CONTRANTE e a CONTRATADA, em 19 de fevereiro de 2019, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", sob o nº 002/19-CEGECON, pelo qual a primeira confiou à segunda serviços de medicina e segurança do trabalho, para atender às exigências e determinações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 008/2016–SED e em seus anexos, no Contrato de Gestão nº 002/2017–SED, na Proposta Técnica, Processo de Contratação de Serviços nº 002/2019, dentre outros.

**Considerando** que a vigência da presente contratação expirou, foi aberto o processo para a contratação de novo fornecedor;

**Considerando** que as partes se encontram de acordo com a prorrogação da vigência suscitada no presente termo;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

1.1. Pelo presente termo as partes acordam pela prorrogação da vigência do contrato, em conformidade com o item 5.1 da Clausula Quinta, por mais 120 (cento e vinte) dias ou até o encerramento do processo de contratação do novo fornecedor, a contar de 19 de março de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATANTE**

2.1. Acordam as partes na transferência de todos os direitos e deveres inerentes ao CONTRATANTE a sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.865/0002-60, com sede

08.290.295/0001-90  
SOLUÇÕES CLINICA MEDICA LTDA - ME

CEP 74.280-010, devendo todas as notas e demais documentos serem emitidos nestes dados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelo presente termo as partes acordam que será pago por demanda, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1	ASO Clínico	UN	Sob Demanda	R\$ 20,00
2	Audiometria	UN	Sob Demanda	R\$ 18,00

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

### CLAUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 18 de março de 2019.

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**

CNPJ/MF nº 14.215.865/0002-60

ALMÉRIO MARQUES LEAO

CPF nº 858.579.635-91

**SOLUÇÃO CLINICA MEDICA LTDA - ME**

CNPJ/MF nº. 08.290.295/0001-90

CARLOS FERNANDO RIBEIRO MACHADO

CPF nº. 012.296.851-46

**08.290.295/0001-90**

**SOLUÇÕES CLINICA MEDICA LTDA - ME**

R. 84, nº 210, Qd. F-16, Lt. 20, Sl. 04

Setor Sul CEP 74.080-400

**GOIÂNIA - GO**

TESTEMUNHAS:

1. Ana Beatriz Dias Sousa CPF: 719.378.201-00

2. Lucas Melo, Sr CPF: 041.490.921-27

## ERRATA

No preâmbulo do termo de Dispensa nº 001/2019 às fls. 04 dos autos do processo nº 002/2019, devido ao erro material quanto ao número do processo de contratação:

Onde se lê	Leia-se
O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo nº. 106/2018, na modalidade Dispensa, regido pela Resolução Normativa – RN nº 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:	O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo nº. 002/2019, na modalidade Dispensa, regido pela Resolução Normativa – RN nº 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

No Termo de Homologação e Adjudicação às fls. 33 dos autos do processo nº 002/2019, devido ao erro material quanto ao número do processo de contratação:

Onde se lê	Leia-se
O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos artigos 15 e 38, da Resolução Normativa n.º 001/2017 desta Entidade, e em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n.º 052/2018, <b>HOMOLOGA</b> este procedimento de contratação na modalidade Dispensa, e, <b>ADJUDICA</b> o objeto à empresa <b>SOLUÇÃO CLINICA MÉDICA LTDA-ME</b> , para prestação de serviços profissionais em medicina e segurança do trabalho, para realização de exames demissionais referentes ao Contrato de Gestão nº 002/2017-SED, pelo período de 30(trinta) dias.	O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos artigos 15 e 38, da Resolução Normativa n.º 001/2017 desta Entidade, e em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n.º 002/2019, <b>HOMOLOGA</b> este procedimento de contratação na modalidade Dispensa, e, <b>ADJUDICA</b> o objeto à empresa <b>SOLUÇÃO CLINICA MÉDICA LTDA-ME</b> , para prestação de serviços profissionais em medicina e segurança do trabalho, para realização de exames demissionais referentes ao Contrato de Gestão nº 002/2017-SED, pelo período de 30(trinta) dias.

Goiânia/GO, 27 de agosto de 2019.



Ana Beatriz Dias Senna  
Analista Administrativo

**PORTARIA Nº 032/2019**

*“Nomeia o gestor do contrato nº 002/2019 com a empresa “SOLUÇÃO CLINICA MEDICA LTDA-ME”*

O Diretor-Presidente do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, no uso de suas obrigações legais e estatutárias e;

Considerando o contido na Resolução Normativa n.º 02/2018, que publicou o Regulamento de Compras e Serviços do CEGECON, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON e pela Controladoria Geral do Estado;

Considerando o contido na Portaria n.º 043/2018 de 7 de junho de 2018 do Diretor Presidente, que aprova o Procedimento Operacional Padrão para estabelecimento do fluxo de tramitação processual interno do CEGECON, bem como estabelece as responsabilidades dos gestores do Contrato;

Resolve:

Art. 1º - Designar a colaboradora **Ruama Chungara Marques Caetano**, RG 5218018 PCA/GO, CPF: 037.290.121-26, Gerente de RH, como gestora do Contrato de prestação de serviços profissionais em medicina e segurança do trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de agosto 2019

  
**ALMÉRIO MARQUES LEÃO**  
Diretor-Presidente